



Ofício nº 001/2016

Palmas, 25 de novembro de 2016.

A Sua Senhoria, O Sr,
EDUARDO PEREIRA VALIM
Coordenador de Controle Externo
Coordenadoria de Controle externo
1ª Diretoria de Controle Externo
Diretoria Geral de Controle Externo
Tribunal de Contas do Estado do Tocantins

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TO D9D4F0164B1EFD4
Protocolo: 14826/2016 Data: 25/11/2016 17:00:33
Origem: JANE DOS SANTOS ARAUJO 03746394180
UF: TO CNPJ: 23.606.250/0001-75

Assunto: Resposta a citação processo nº 6383/2016.

Senhor Coordenador

Em resposta a citação da Coordenação de diligências do Tribunal de Contas do estado do Tocantins, para a Sra. Jane dos Santos Araújo via sistema de Comunicação processual (SICOP), referente ao processo nº 6383/2016 que apontam as questionamentos abaixo:

1. Empresa contratada não existe fisicamente.

Condição encontrada: Em visita ao endereço da empresa foi verificado que a mesma não existe fisicamente. No endereço consta como Quadra 104 norte, Avenida LO - 02, conjunto 01, lote 34, sala 04, mas no local não existe a sala 04, apenas salas de 01 e 02 com outras empresas instaladas no local.

Justificativa. O endereço da empresa JANE DOS SANTOS ARAUJO há época do serviço prestado era Quadra 104 norte, Av. LO - 02 , Lt 09 , Sala 04, atualmente o endereço da empresa é 104 norte, Av. LO 02, Conjunto 01, lote 30, sala 107. Conforme documentação em anexo para comprovação. Ante ao equívoco apresentado, informo que esta empresa se encontra a disposição para uma nova visita "*in loco*" no momento

que for oportuno a essa Coordenação de diligências do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. (Anexo I e II).

2. Concluso entre o Instituto e a empresa para aquisição de material gráfico.

Evidências: A empresa “vencedora” da cotação de preços foi aberta dia 05/11/2015, conforme mostrado em sua ficha de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, fl. 247, sendo que a mesma nunca havia emitido nota fiscal a favor de nenhuma empresa anteriormente, pois a NF apresentada aos autos é a de nº 02, substituindo a de nº 01 (fl) 242, demonstrando que esta empresa foi criada apenas para se beneficiar dos valores repassados pelo convênio.

Justificativa. A empresa JANE DOS SANTOS ARAUJO iniciou oficialmente suas atividades em 05/11/2015 tendo como principal atividade econômica – Atividades de cobrança e informações cadastrais e de atividades econômicas secundárias – Atividades de contabilidade, Instalações de painéis publicitários, impressão de material para uso publicitário. Toda empresa em funcionamento tem que começar com um primeiro cliente, porém isso não implica em se tratar de concluso ou que a empresa só foi aberta com o intuito de se beneficiar com os valores repassados pelo convênio.

A empresa atua em mais de uma área de serviços, em nem sempre é emitido nota fiscal, em alguns casos são recibos de prestação de serviço, como no caso dos recibos referentes ao Condomínio residência Lago Sul 2.

As NF's nº 03 emitida em 01/04/2016, no valor de R\$ 1.252,65 (hum mil e duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) referente aos serviços prestados de plotagem de veículos para a empresa MAXIMA COMERCIO E PRODUTOS HOPITALARES e nº 04 emitida em 30/06/2016 no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) referente aos serviços prestados de plotagem de veículos para a empresa UMANIZZARE GESTÃO PRISIONAL, comprovam que a empresa continua ativa.

Por se tratar de uma empresa nova como foi constatado pelo esse órgão de controle, o movimento da mesma ainda e pequeno, porém isso não faz da empresa, uma empresa fictícia criada única e exclusiva para um fim. A empresa JANE DOS SANTOS ARAUJO mesmo sendo uma empresa pequena, é uma empresa idônea e atuante, como comprovado pelos documentos anexos a essa resposta. (Anexo III)

Jane dos Santos Araujo

JANE DOS SANTOS ARAUJO
CNPJ 23.606.250/0001-75

ANEXO I

Endereço Antigo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

2397333

ALVARÁ Nº

2016002656

Alvará de Licença para Localização e Funcionamento

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CONTRIBUINTE: JANE DOS SANTOS ARAUJO
INOVA SERVIÇOS E COMERCIO
CPF/CNPJ: 23.606.250/0001-75
ENDEREÇO: ACNE I, AV. LO 02, LOTE 34, CONJ 01, PALMAS-TO
104 N - I, AV. LO 02, Nº 09, CONJ 01, PALMAS-TO

II - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

EXERCÍCIO: 2016 DATA EMISSÃO: 11/03/2016 VALIDADE: 31/01/2017 Nº PROCESSO: 2016017777
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: JANE DOS SANTOS ARAUJO
ÁREA DO ESTABELECIMENTO: 0.00 m2
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

III - ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE-FISCAL)

	Licen.Sanitária	Licen.Ambiental
8291100 - ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS - PRINCIPAL	Não	Não
6920601 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	Não	Não
1813001 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO	Não	Sim

1º JAN 1990
Prefeitura Municipal de Palmas

Expedido pela Internet em
11 de Março de 2016 às 12:11

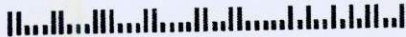
Em conformidade com o Art. 7º do Decreto Nº 353/2005.
A validade/autenticidade deste pode ser verificado no site
<http://alvara.palmas.to.gov.br/autenticidade/> ou utilizando seu
smartphone/tablet para fazer a leitura do QR CODE (imagem) ao lado.
Codigo de Validação: 27ab3.6a2af-43224





FIXO

Oi S.A.
Q 201 Sul, Av. NS-A, conjunto 02, lote 06 - PLANO DIRETOR SUL
CEP 77015-205 - Palmas - TO
CNPJ Matriz: 76.535.764/0001-43
CNPJ: 76.535.764/0325-09 I.E: 29.066.151-0



CTCE GOIANIA GO PL7

JANE DOS SANTOS ARAUJO
QD 104 NORTE AVENIDA LO 2 00000 L79
PLANO DIRETOR NORTE
77006-022 PALMAS - TO

Referência

JULHO/2016



721351282053005000006430830050716

Telefone

(63) 3215 1806

Vencimento

14/07/2016

Total a pagar

R\$ 236,59

Resumo da sua fatura



OI FIXO

R\$ 68,44

OI FIXO

49,44

- PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LOCAL
- PACOTE DE MINUTOS FIXO-MOVEL LOCAL
- PACOTE DE MINUTOS LONGA DISTANCIA COM 14
- SERVICOS DIGITAIS
- OUTROS PACOTES E SERVICOS MENSAIS

19,00

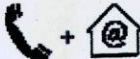
R\$ 55,26



OI VELOX

- OFERTA VELOX E SERVICOS DE BANDA LARGA
- ASSINATURA VELOX
- ANTIVIRUS + BACKUP + EDUCA

55,26



EXCEDENTES, OUTROS SERVICOS E TAXAS ...

R\$ 112,89

- LIGACOES FIXO-FIXO
- LIGACOES FIXO-MOVEL
- OUTROS VALORES

0,00

102,89

10,00

GANHE R\$10 DE DESCONTO NOS PRÓXIMOS 3 MESES.
CADASTRE SUA CONTA NO DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE.
Você não se preocupa mais com atrasos no recebimento e no pagamento da sua fatura.
E ainda continua recebendo, em casa, o detalhamento impresso da sua conta.
Faça o cadastro da sua fatura pela Minha Oi ou pelo telefone 103 14.

Para mais informações, acesse www.oi.com.br/oi/oi-para-voce/minha-oi/debito-automatico
Válida para todas as instituições financeiras - Para os bancos Bradesco, Banco do Brasil, Caixa Econômica, Banrisul ou Itaú, a adesão pode ser diretamente com a Oi ou através do seu banco. Para os demais, entre em contato com o seu banco/instituição financeira e solicite o seu cadastro.



Oi S.A.
Q 201 Sul, Av. NS-A, conjunto 02, lote 06 - PLANO DIRETOR SUL
CEP 77015-205 - Palmas - TO
CNPJ Matriz: 76.535.764/0001-43
CNPJ: 76.535.764/0325-09 I.E: 29.066.151-0

JANE DOS SANTOS ARAUJO

Número do Telefone: 63 3215 1806
Número da Fatura: 1607.000019415
Sequencial: 119221704 201607 01149
Contrato Agrupador: 119.221.704-4 - 1ª Via

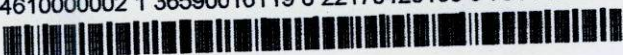
Data de Vencimento

14/07/2016

Valor a pagar:

236,59

8461000002 1 36590016119 8 22170420160 9 70114900000 5



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Por este instrumento e pela melhor forma de direito, de um lado como **LOCADOR**, o Sr. **Nivaldo Antônio rosa de oliveira**, Brasileira, divorciado, comerciante, portador do RG. 658,796 SSP- GO; e CPF. 066.874.311-53; Residente e domiciliado na cidade de Palmas-To, na Qd. 104 Norte AV. L O - 02 Lote- 09 no centro. E do outro lado como **LOCATÁRIO**, **Jane dos santos araujo**; Brasileiro, ,(nome fantasia)**INOVA ADMINISTRADORA DE CONDOMINIO**; portador do CNPJ:23.606.250/0001-75 Residente e domiciliado em Palmas -To. Têm entre si, certo e ajustado o presente contrato de Locação de Imóvel, nos termos e condições que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O locador se compromete a locar um imóvel situado na **QUADRA 104 NORTE AV- LO -02 LT - 09 SALA 04CENTRO PALMAS - TO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor da locação é de R\$ 600,00(seiscentos reais), onde o locatário se compromete a pagar ao locador, Até o dia 01 de cada mês. **Após o vencimento cobrar multa de 36,00 (trinta e seis) e mora de 1,60 (um real e sessenta centavo ao dia).**

CLÁUSULA TERCEIRA - Os pagamentos de água, energia, IPTU, taxas e impostos municipais ficarão por conta do locatário na proporção da área locada.

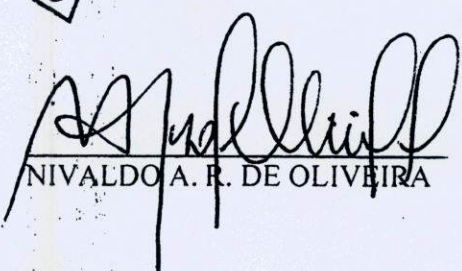
CLÁUSULA QUARTA - O prazo de locação é de 01 (um) ano e tem início em 01 / 12 / 2015 e término em 30 / 11 / 2016


CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato pode ser revogável por ambas as partes, sem prejuízo para nenhuma das partes, desde que haja um comunicado com pelo menos 30 dias de prazo.

CLÁUSULA SEXTA - Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento), que uma pagará a outra, caso venha a descumprir qualquer das cláusulas deste contrato.

CLAUSULA SETIMA - O locatário devera entregar o imóvel devidamente pintado e conservado, no mesmo estado em que recebeu.

CLÁUSULA OITAVA.- O foro de Palmas, será competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou questões do presente contrato.


NIVALDO A. R. DE OLIVEIRA


Jane dos Santos Araujo
JANE DOS SANTO ARAUJO

Palmas, 01 de DEZEMBRO de 2015

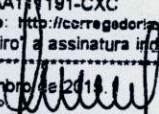
2º ATRIBUÍDO

2º ATRIBUÍDO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BARRACÃO

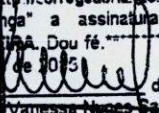
Foram as partes contratadas para a locação de barracão no endereço situado na Rua ... nº ... bairro ... município de Palmas - TO. O prazo de validade deste contrato é de ... meses. O valor mensal do aluguel é de R\$...

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO
Sagramor Angela Piccoli - Tabeliã

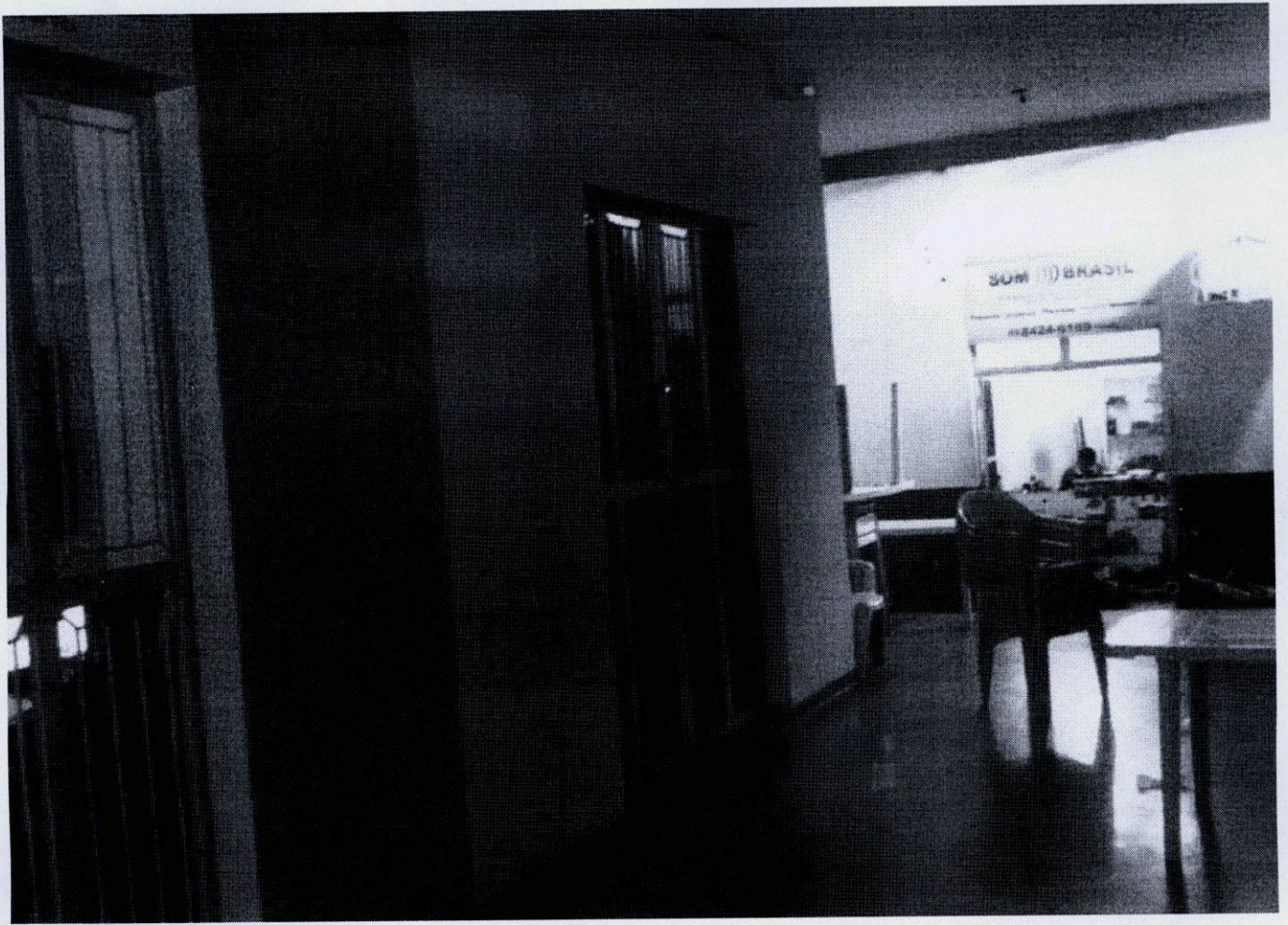
Selo Digital nº 126486AAA11191-CXC
Confirme a Autenticidade: <http://corregedoria.to.us.br/index.php/selodigital>
Reconheço por "verdadeiro" a assinatura indicada de JANE DOS SANTOS
ARAÚJO. Dou fé.
Palmas/TO, 01 de dezembro de 2015. 56675A
Em Teste  da verdade.
Divina Vanessa Nunes Sales
Escrevente



2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO
Sagramor Angela Piccoli - Tabeliã

Selo Digital nº 126486AAA11190-NBD
Confirme a Autenticidade: <http://corregedoria.to.us.br/index.php/selodigital>
Reconheço por "semelhante" a assinatura indicada de NIVALDO
ANTÔNIO ROSA DE OLIVEIRA. Dou fé.
Palmas/TO, 01 de dezembro de 2015. 311023
Em Teste  da verdade.
Divina Vanessa Nunes Sales
Escrevente

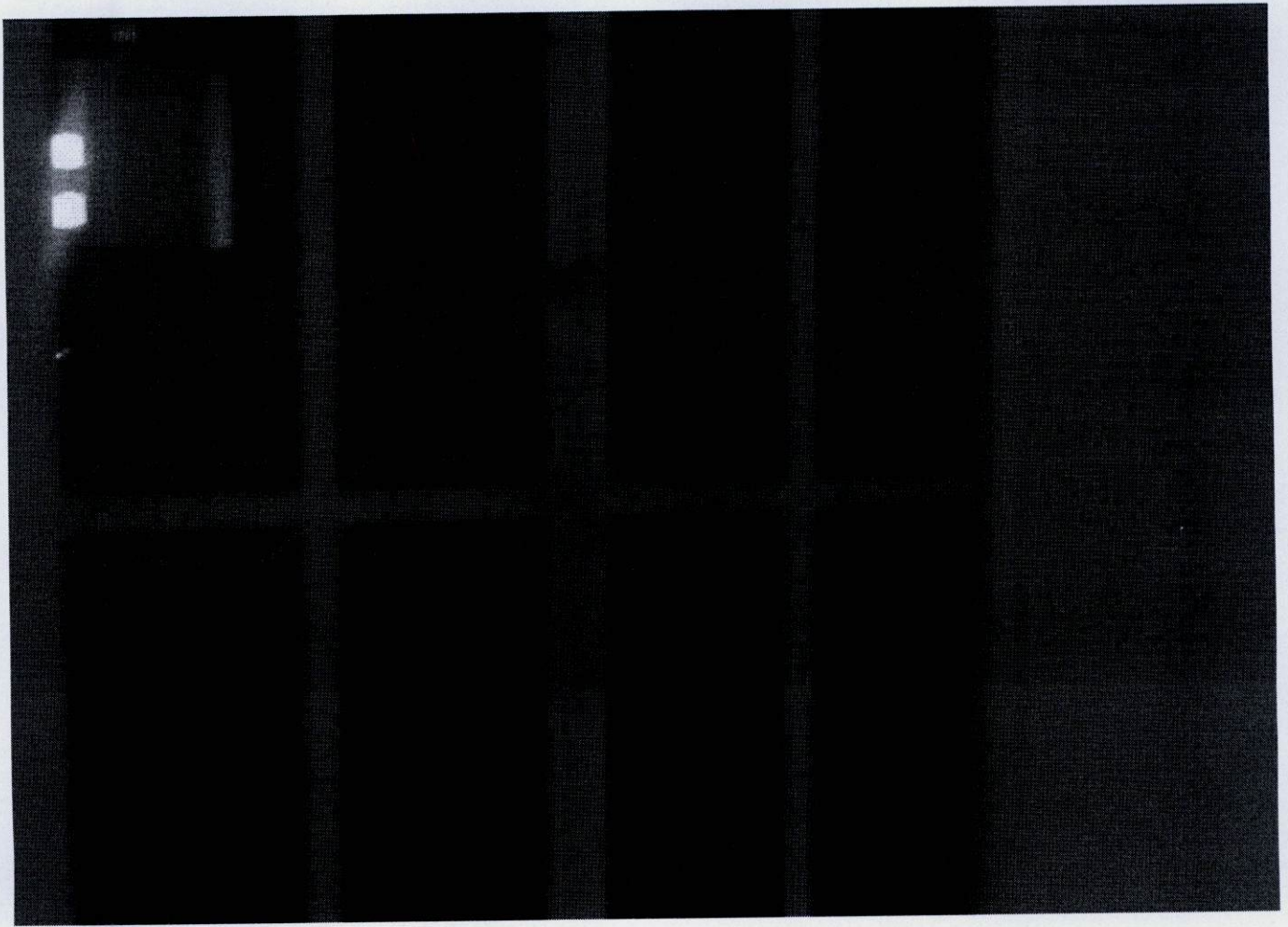




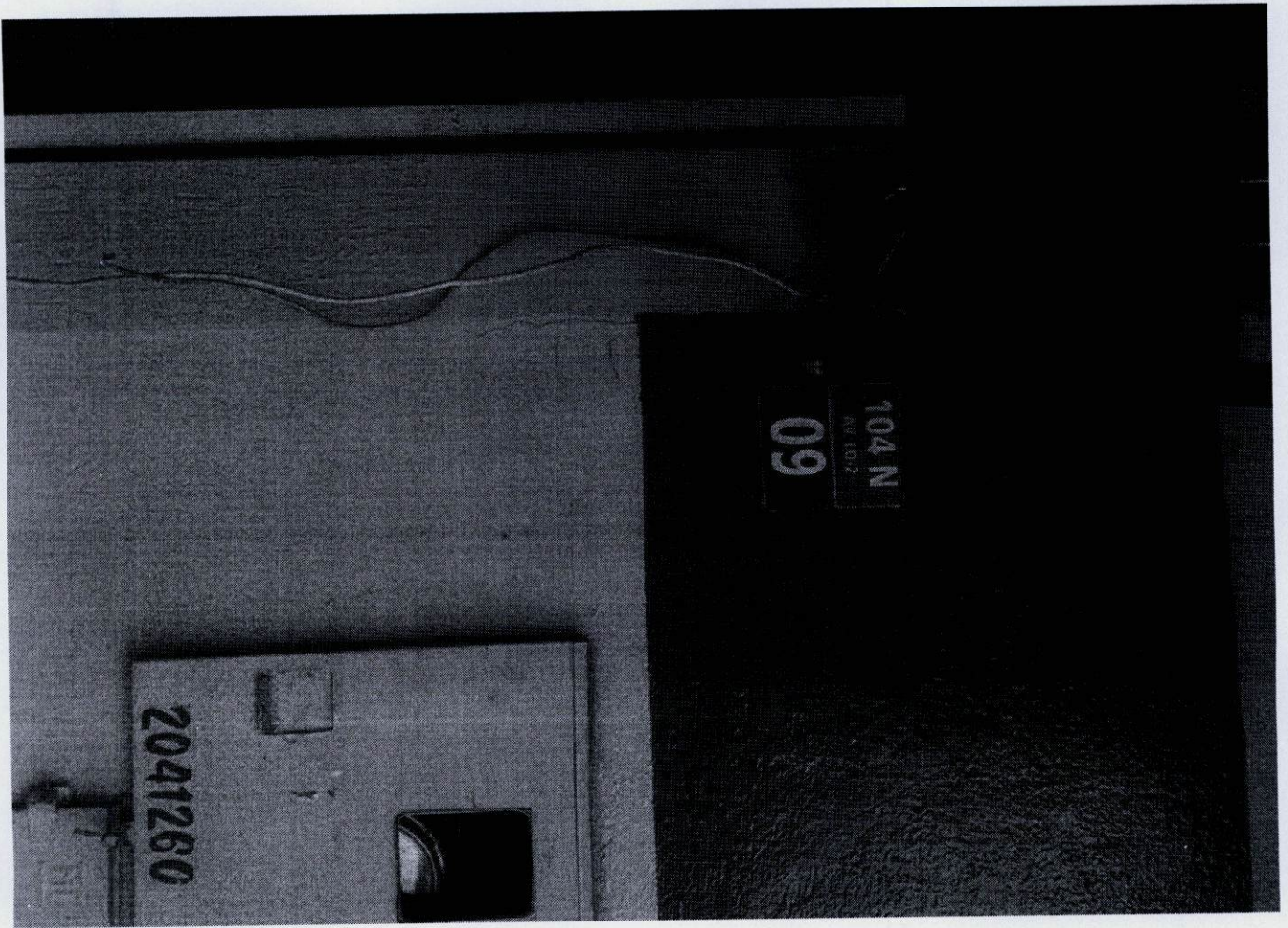
[Handwritten signature]



J.



[Handwritten signature]



[Handwritten signature]


ANEXO II

Endereço Novo

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.606.250/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/11/2015
NOME EMPRESARIAL JANE DOS SANTOS ARAUJO 03746394180		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INOVA EMPREENDIMENTOS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV 104 NORTE AVENIDA LO 2	NÚMERO 13	COMPLEMENTO CONJ 01;LOTE 30;SALA 107
CEP 77.006-022	BAIRRO/DISTRITO PLANO DIRETOR NORTE	MUNICÍPIO PALMAS
		UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO inova.admcondominio@gmail.com	TELEFONE (63) 3215-1806	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/11/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **20/11/2016** às **18:36:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

JANE DOS SANTOS ARAUJO 03746394180

Nome do Empresário

JANE DOS SANTOS ARAUJO

Nome Fantasia

INOVA EMPREENDIMENTOS

Capital Social

5.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
802272	ssp	TO	037.463.941-80

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	05/11/2015

Números de Registro

CNPJ	NIRE
23.606.250/0001-75	17-8-0054071-3

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
77006-022	AVENIDA 104 NORTE AVENIDA LO 2	13
Complemento	Bairro	
CONJ 01;LOTE 30;SALA 107	PLANO DIRETOR NORTE	
Município UF		
PALMAS TO		
Ponto de Referência		
EDIFICIO MENDONCA		

Atividades

Data de Início de Atividades	
05/11/2015	
Código da Atividade Principal	Descrição da Atividade Principal
82.91-1/00	Atividades de cobranças e informações cadastrais
Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1 69.20-6/01	Atividades de contabilidade
2 43.29-1/01	Instalação de painéis publicitários
3 18.13-0/01	Impressão de material para uso publicitário

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>
 Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.
 ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
 Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME01835000
 Número do Identificador: 23606250000175

20/11/2016

Certificado da Condicao de Microempreendedor Individual - Impressão

Data de Emissão:

20/11/2016





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

2397333

ALVARÁ Nº

2016002656

Alvará de Licença para Localização e Funcionamento

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CONTRIBUINTE: JANE DOS SANTOS ARAUJO
INOVA SERVIÇOS E COMERCIO
CPF/CNPJ: 23.606.250/0001-75
ENDEREÇO: ACNE I, AV. LO 02, LOTE 30, CONJ 0 1 LOTE 30 9 SALA 107, PALMAS-TO
104 N - I, AV. LO 02, Nº 09, CONJ 0 1 LOTE 30 9 SALA 107, PALMAS-TO

II - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

EXERCÍCIO: 2016 DATA EMISSÃO: 11/03/2016 VALIDADE: 31/01/2017 Nº PROCESSO: 2016017777
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: JANE DOS SANTOS ARAUJO
ÁREA DO ESTABELECIMENTO: 0.00 m2
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI
OBSERVAÇÃO: ATERAÇÃO DE ENDEREÇO

III - ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE-FISCAL)

Licen.Sanitária Licen.Ambiental

8291100 - ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS - PRINCIPAL	Não	Não
6920601 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	Não	Não
1813001 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO	Não	Sim

1º JAN

1990

Prefeitura Municipal de Palmas

Expedido pela Internet em
21 de Novembro de 2016 às 10:12

Em conformidade com o Art. 7º do Decreto Nº 353/2005.
A validade/autenticidade deste pode ser verificado no site
<http://alvara.palmas.to.gov.br/autenticidade/> ou utilizando seu
smartphone/tablet para fazer a leitura do **QR CODE(imagem)** ao lado.
Codigo de Validação: **b0844.56f67-66193**





CLAYTON CORRETOR DE IMÓVEIS

104 Norte-2 Conj. 02 Lote 01 Salas 01 e 02 Centro Palmas-TO

Fone: (63)3215-1205 Fax: (63)3215-5407 Celular: (63) 9978-9217

e-mail: clayton.imoveis@uol.com.br

home page: claytonimoveis.com.br

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº 1534/2016

I - PREÂMBULO

1. DAS PARTES

LOCADOR(A): Helmut Jacobs, brasileiro(a), casado(a), agropecuarista, portador do CPF nº 097.792.647-87 e RG nº VO24146-P, residente e domiciliado à Rua Presidente Getúlio Vargas nº 1559 Centro em Gurupi - TO., representada(o) neste ato por seu bastante procurador **Clayton Martins Paniago CRECI F-285 TO**, Brasileiro, casado, Gestor Imobiliário, inscrito no C.P.F nº 302.848.056-53 e R.G nº M-1.480.895- SSP-MG, residente e domiciliado á 104 Norte Conjunto 02 Lote 01 - Salas 01 a 04 em Palmas-TO..

LOCATÁRIO(A): Inova Serviços e Comercio, empresa jurídica, direitos privados, inscrita no CNPJ/MF nº 23.606.250/0001-75, com sua sede à 104 Norte Centro em Palmas - TO.

ADMINISTRADORA: CLAYTON CORRETOR DE IMOVEIS, 104 Norte-2 Conjunto 02 Lote 01 Salas 01 e 02 Centro Palmas – Tocantins, representada neste ato por Clayton Martins Paniago CRECI F-285 TO.

2. DO OBJETO:

Tipo de Imóvel: sala comercial

Endereço: ACNE II Conj. 01 Avenida LO-2 Lote 30(104 N Av. LO 02, nº 13) Centro Sala nº 107 - Palmas - TO.

3. DA FINALIDADE:

Fim a que se destina: Sala Comercial

4. VALOR DO ALUGUEL :

Valor: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

5. PRAZO DE LOCAÇÃO :

Prazo de 12 (doze meses).

Início: 01/07/2016 Término: 01/06/2017

6. REAJUSTE

Índice: O aluguel estipulado no item 4 será corrigido e reajustado de acordo com índice de inflação do período, medido pelo IGP/M fornecido pela FGV, fica convencionado que em caso da alteração na legislação vigente, a periodicidade e o índice de reajuste aqui compactuados, terão vigência na forma em que a nova norma estabelecer.

Periodicidade 12(doze) meses

7. DIA E LOCAL DE PAGAMENTO:

Todo o dia **01(primeiro)**, na sede da administradora situada á (ACNE II) 104 Norte Conjunto 02 Lote 01 Salas 01 e 02 em Palmas-TO., ou onde esta indicar, inclusive rede bancária.

II - DAS CLÁUSULAS

PRIMEIRA - O Prazo desta locação é o constante no início deste contrato. No término indicado, o(a) locatário(a) se obriga a entregar o imóvel livre e desembaraçado de coisas e pessoas, no estado em que o recebeu, conforme **TERMO DE VISTORIA** que é parte integrante do presente instrumento, independentemente de Notificação ou Interpelação Judicial, ressalvada a hipótese de prorrogação da locação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o(a) locatário(a) **não restitua o imóvel no fim do prazo contratual**, deverá pagar, enquanto estiver na posse do mesmo, o aluguel mensal reajustado, nos termos das Cláusulas Décima -quarta e décima -quinta, até a efetiva desocupação do imóvel objeto deste instrumento.

SEGUNDA - O IPTU, que atualmente recaem sobre o imóvel locado ou novos que venham a ser criados pelo Poder Público, já acordado entre as partes são da inteira responsabilidade do(a) locador(a) que se obriga a pagá-los em seus respectivos vencimentos, **no entanto fica a encargo do(a) Locatário(a) pagar as taxas de limpeza publica, de recolhimento de lixo e de conservação de vias e logradouros e taxa de esgoto mensal.** Em contra partida são de responsabilidade do(a) locatário(a) as contas de consumo de luz, água e outras despesas atinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - o(a) locatário(a) será **responsável pelas despesas e multas decorrentes de eventuais retenções dos avisos de impostos, taxas e outros**, que já incidem ou venham a incidir sobre o imóvel objeto da presente locação, bem como os recibos referentes aos impostos e taxas serão entregues juntamente com o do aluguel correspondente ao mês, fazendo parte integrante do mesmo.

TERCEIRA -- A falta de pagamento, que somente deverá ser realizado no local e forma prevista no contrato, nas épocas supra determinadas, dos aluguéis e encargos, por si só, constitui o(a) locatário(a) em mora, independentemente de qualquer notificação, interpelação ou aviso extra - judicial.

QUARTA - Executadas as obras ou reparações que sejam necessárias a segurança do imóvel, obriga-se o(a) locatário(a) pelas demais, **devendo manter o imóvel locado e seus pertences, que ora recebe, em perfeito estado de funcionamento**, conservação e limpeza, notadamente as instalações sanitárias e elétricas, vidros e pinturas, fato que será comprovado pelo(a) locatário(a), por vistoria realizada em conjunto com o locador.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de abandono comprovado, ou a recusa do locatário(a) a fazer a vistoria após 24 horas da entrega das chaves, injustificadamente, a administradora requisitará o acompanhamento de um fiscal do PROCON para efetivar a mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Não será permitida a inscrição de letreiros nas paredes externas do imóvel, como também nas internas fora dos lugares pré-estabelecidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Fica também estabelecido que caso a locação seja para fins comerciais, que a parte locatária não fará jus a indenização alguma a título de fundo de comércio por ocasião da restituição do imóvel locado.

QUINTA - Todas as benfeitorias que forem feitas, excluídas naturalmente as instalações de natureza profissional e móveis, ficarão integradas ao imóvel, sem que, por elas, tenha o(a) locatário(a) direito a qualquer indenização ou pagamento. A introdução de tais benfeitorias dependerá de autorização por escrito do locador(a).

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando do término da locação o(a) locatário(a) deverá restituir o imóvel nas mesmas condições em que o recebe agora, constatada pela vistoria, ficando desde já convencionado que se não o fizer, **o(a) locador(a) estará autorizado a mandar executar todos os reparos necessários, cobrando do(a) locatário(a) a importância gasta, como encargos de locação**, mediante aprovação de orçamento de preço de três empresas especializadas, servindo de título hábil recibo passado pelo executante dos serviços.

SEXTA - **É expressamente vedado ao locatário(a) sublocar o imóvel** no todo ou em parte, cedê-lo a terceiros, seja a título gratuito ou oneroso, transferir este contrato, ou dar destinação diversa do uso ou finalidade previsto no presente instrumento, sem prévia anuência por escrito dada pelo(a) locador(a).

SÉTIMA - No caso de desapropriação do imóvel objeto deste contrato, o(a) locador(a) e seus administradores e/ou procurador(es) ficarão exonerados de toda e qualquer responsabilidade decorrente deste instrumento, ressalvando-se ao locatário(a) a faculdade de agir tão somente contra o poder expropriador.

PARÁGRAFO ÚNICO - **Em caso de venda do imóvel fica desde já pactuado que o Locatário terá preferência na compra do imóvel aqui locado devendo o mesmo manifestar-se por escrito para assegurar seus direitos ou desistir da preferência.**

OITAVA - Fica o(a) **Locador(a)**, por si ou por seus prepostos, **autorizado a realizar a vistoria legal no imóvel**, sempre que julgar conveniente, **desde que combine previamente com o locatário(a)**.

NONA - O(a) locatário(a) se obriga a satisfazer, por sua conta exclusiva, a qualquer exigência dos poderes públicos, em razão da atividade exercida no imóvel, assumindo toda a responsabilidade por quaisquer infrações em que incorrer a esse propósito, por inobservância das determinações das autoridades competentes.

DÉCIMA - O(a) locatário(a) declara, neste ato, ter pleno conhecimento de, **que o resgate de recibos posteriores não significa nem representa quitação de outras obrigações estipuladas no presente contrato** deixadas de cobrar nas épocas certas, principalmente os encargos fixados no presente instrumento.

DÉCIMA-PRIMEIRA - Se o(a) locador(a) **admitir, em benefício do (a) locatário(a), qualquer atraso no pagamento do aluguel e demais despesas que lhe incumba**, ou no cumprimento de qualquer outra obrigação contratual, essa **tolerância** não pode ser considerada como alteração das condições deste contrato, **pois se constitui em ato de mera liberalidade do locador.**

DÉCIMA-SEGUNDA - A falta de pagamento nas datas previstas continuará o locatário em mora dependendo de aviso, notificação ou interpelação podendo o locador ou administradora negativar a locatária nos sistemas de Proteção ao Crédito (SPC, CHEQUE-CHEQUE, ou outros), no caso propor ação de despejo por falta de pagamento ou a cobrança através de processo de execução contra devedor solvente, ficando a cargo do devedor o pagamento das custas processuais, honorários de advogado na base de 20 % sobre o valor da ação, contado o prazo de 30 (trinta) dias a partir da inadimplência, juros de mora 1% ao mês, correção monetária e demais combinações e para acordos extrajudiciais entre as partes na base de 10 % de honorários advocatícios.

DÉCIMA-TERCEIRA - Fica estipulada a multa de **3 (três) aluguéis**, calculada nos termos do **artigo 413 CC**, vigente à época da infração, na qual incorrer a parte que infringir qualquer uma das cláusulas deste contrato, ressalvada a parte inocente o direito de poder considerar simultaneamente rescindida a locação, independente de qualquer outra formalidade judicial ou extrajudicial.

DÉCIMA-QUARTA - Na hipótese de ocorrer a prorrogação desta locação, o aluguel mensal será reajustado de acordo com os índices permitidos pela legislação em vigor à época da prorrogação, preferencialmente o pactuado no presente instrumento.

DÉCIMA-QUINTA - Fica acordado que a falta de pagamento do aluguel no vencimento, acarretará multa automática de 10% sobre o valor do aluguel, além dos honorários advocatícios previstos neste instrumento, caso for encaminhado ao Jurídico. Sendo que o atraso superior a 30 dias, incidirá sobre os aluguéis 1% de juros de mora, bem como, a correção que couber, com base em índices usuais permitidos para atualização monetária, desta espécie, sem prejuízo à competente ação de despejo por falta de pagamento.

DÉCIMA-SEXTA - Em caso de devolução de cheques, relativo a pagamento da locação e seus encargos, seja a que título for, será remetido o recibo com os encargos pertinentes, inclusive CPMF, acrescido dos honorários advocatícios previstos neste instrumento e ensejo ao imediato pedido de despejo por falta de pagamento.

DÉCIMA-SÉTIMA - O(a) locador(a) entrega o imóvel com a instalação regular de luz, ficando (a) a cargo do locatário(a) a obrigação de providenciar a religação dos serviços de energia se porventura desativados como também pedido de colocação da unidade consumidora em seu nome.

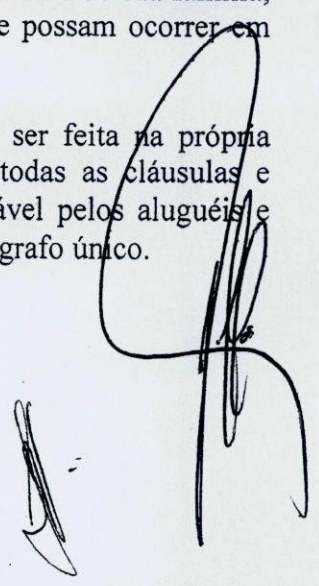
PARÁGRAFO-PRIMEIRO - O(a) locatário(a) neste ato se responsabiliza a solicitar a transferência da conta de luz para o seu nome, dentro do prazo de 30 (trinta), dias ao contar do início da locação, e no final a providenciar o desligamento, correndo por conta da administradora todos os ônus decorrentes desta obrigação.

PARÁGRAFO-SEGUNDO - Ao final do período de locação, o(a) locatário(a) se obriga a solicitar a retirada de seu nome nos órgãos de fornecimento de luz, inclusive pedir o desligamento de fornecimento, **correndo qualquer ônus a título de taxas, feita pelas prestadoras, por conta do locador(a)**, que será deduzida do acerto final.

PARÁGRAFO-TERCEIRO - Caso o imóvel objeto deste contrato possuir regulamento próprio o(a) locatário(a) declara respeitá-lo na sua íntegra como que se aqui transcrito estivesse, como também se obriga a segurar a unidade locada contra fogo e outros sinistros, as suas expensas.

PARÁGRAFO-QUARTO - O(A) locatário(a) isenta o(a) locador(a) de qualquer responsabilidade por danos físicos ou materiais que venham sofrer, tanto o(a) locatário(a) e bem como pessoas de sua família, dependentes, funcionários, clientes, em consequência de incêndio ou acidentes que possam ocorrer em qualquer parte do imóvel

DÉCIMA-OITAVA - A entrega das chaves do imóvel para vistoria, só poderá ser feita na própria administradora, e nunca a outra pessoa, após o(a) locatário(a) haver cumprido todas as cláusulas e condições previstas neste contrato sob pena de não o fazendo, continuar responsável pelos aluguéis e encargos até o acerto final, observada as condições previstas na cláusula-quarta, parágrafo único.



Todas as questões eventualmente oriundas do presente contrato, serão resolvidas, de forma definitiva via conciliação ou arbitral, na 1ª Corte de Conciliação e Arbitragem (1ª CCA), com sede à Av Teotônio Segurado - ACSU SO 60 Conjunto 01 Lote 20. Ed. Waldir Francisco Luciano - Palmas- Tocantins, consoante os preceitos ditados pela Lei nº 9.307 de 23/09/1996.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação, e na melhor forma de direito, as partes, acima qualificadas, juntamente com os fiadores, ajustam e contratam entre si a presente locação que se rege pela Lei 8.245/91, de acordo com os prazos, valores e condições supras mencionadas, e com as cláusulas numeradas de 1ª a 18ª, a seguir transcritas, as quais foram lidas, perfeitamente entendidas e aceitas por todos, cujas páginas vão devidamente rubricadas.

E, por estarem as partes justas e contratadas e de pleno acordo com todas as cláusulas e condições do presente contrato de locação, as partes por si seus herdeiros e sucessores assinam este instrumento nas suas três vias de igual teor para um só efeito, na presença das testemunhas.

Palmas-TO, 27 de junho de 2016.

Helmut Jacobs

P/P - Clayton Martins Paniago CRECI F-285 TO
Locador(a)

2º TABELIONATO

Jane dos Santos Araújo

Inova Serviços e Comércio
Jane dos Santos Araújo
Locatário(a)

CLAYTON CORRETOR DE IMOVEIS

R/L - Clayton Martins Paniago CRECI F-285 TO
Administradora

Testemunhas:

Nome
C.P.F nº

2º TABELIGNATO DE NOTAS DE PALMAS/TO
Sagrador Angela Piccoli - Tabeliã

Selo Digital nº 126466AA513409-JKH
Confirme a Autenticidade: <http://corregedoria.tto.jus.br/index.php/selodigital>

Reconheço por "semelhança" a assinatura indicada de **JANE DOS SANTOS ARAUJO**. Dou fé

Palmas/TO, 08 de julho de 2016. 604950

Em Teste da verdade:
Luana Tamara Delazeri R\$2,06
Escrevente Auxiliar

2º TABELIGNATO DE NOTAS
M.º 4.º AN. LO. 02
L.º 2.º GRUPO 77.006.022
181/559.3216-7200
Luana Tamara Delazeri
Escrevente Auxiliar
PALMAS - TO

Av. LO. 02, nº 22 - Centro - Palmas/TO - CEP: 77.006-022 - Fone: (63) 3216.7200

FIXO

Oi S.A.
Q 201 Sul, Av. NS-A, conjunto 02, lote 06 - PLANO DIRETOR SUL
CEP 77015-205 - Palmas - TO
CNPJ Matriz: 76.535.764/0001-43
CNPJ: 76.535.764/0325-09 I.E: 29.066.151-0



CTCE GOIANIA GO PL7
JANE DOS SANTOS ARAUJO
QD 104 NORTE AVENIDA LO 2 00000 CJ01 LT13
PLANO DIRETOR NORTE
77006-022 PALMAS - TO

Referência
AGOSTO/2016



7213512820530360000006371030050816

Telefone
(63) 3215 1806

Vencimento
14/08/2016

Total a pagar
R\$ 208,05

Resumo da sua fatura

	OI FIXO	R\$ 68,44
	OI FIXO	49,44
	PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LOCAL	
	PACOTE DE MINUTOS FIXO-MOVEL LOCAL	
	PACOTE DE MINUTOS LONGA DISTANCIA COM 14	
	SERVICOS DIGITAIS	
	OUTROS PACOTES E SERVICOS MENSAIS	19,00
	OI VELOX	R\$ 55,26
	OFERTA VELOX E SERVICOS DE BANDA LARGA	55,26
	ASSINATURA VELOX	
	ANTIVIRUS + BACKUP + EDUCA	
+	EXCEDENTES, OUTROS SERVICOS E TAXAS ...	R\$ 84,35
	LIGACOES FIXO-FIXO	0,00
	LIGACOES FIXO-MOVEL	38,05
	OUTROS VALORES	46,30

GANHE R\$10 DE DESCONTO NOS PRÓXIMOS 3 MESES.
CADASTRE SUA CONTA NO DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE.
Você não se preocupa mais com atrasos no recebimento e no pagamento da sua fatura.
E ainda continua recebendo, em casa, o detalhamento impresso da sua conta.
Faça o cadastro da sua fatura pela Minha Oi ou pelo telefone 103 14.

Para mais informações, acesse www.oi.com.br/oi/oi-para-voce/minha-oi/debito-automatico
Válida para todas as instituições financeiras - Para os bancos Bradesco, Banco do Brasil, Caixa Econômica, Banrisul ou Itaú, a adesão pode ser diretamente com a Oi ou através do seu banco. Para os demais, entre em contato com o seu banco/instituição financeira e solicite o seu cadastro.



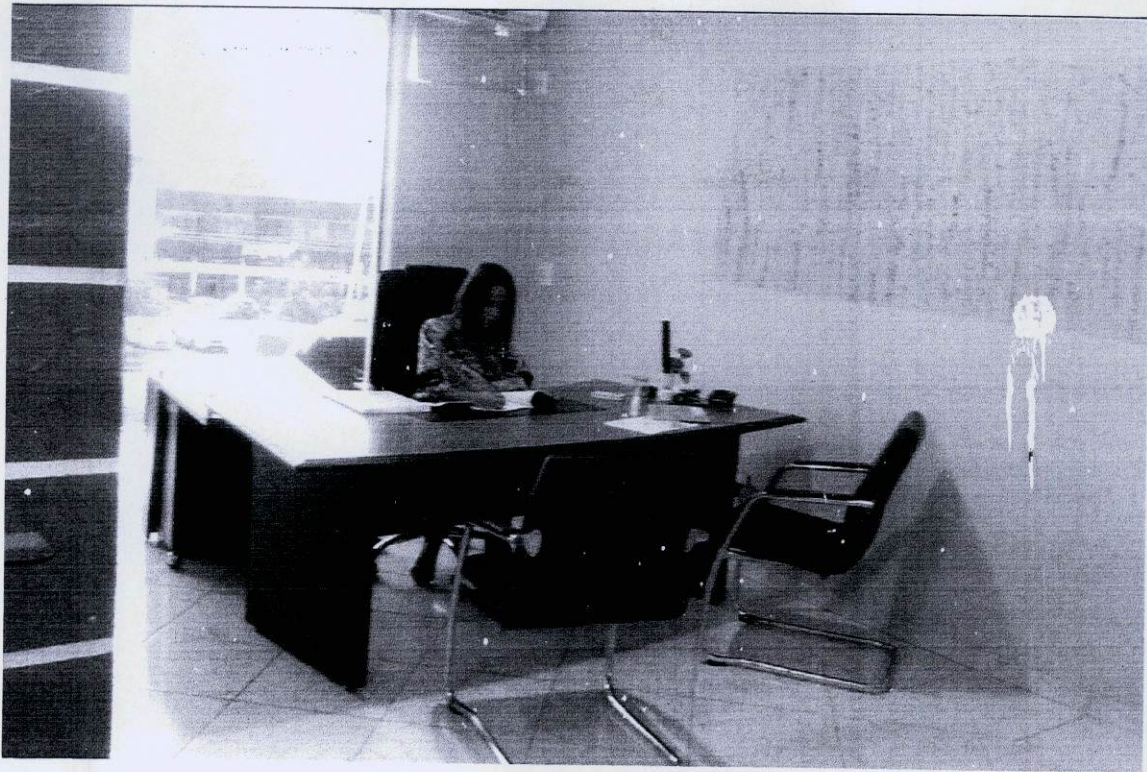
Oi S.A.
Q 201 Sul, Av. NS-A, conjunto 02, lote 06 - PLANO DIRETOR SUL
CEP 77015-205 - Palmas - TO
CNPJ Matriz: 76.535.764/0001-43
CNPJ: 76.535.764/0325-09 I.E: 29.066.151-0

JANE DOS SANTOS ARAUJO
Número do Telefone: 63 3215 1806
Número da Fatura: 1608.000018802
Sequencial: 119221704 201608 01143
Contrato Agrupador: 119.221.704-4 - 1ª Via

84640000002 8 08050016119 7 22170420160 9 80114300000 9



Data de Vencimento	14/08/2016
Valor a pagar:	208,05
Nº Identificador para Débito Automático: 119.221.704-4	



[Handwritten signature]



[Handwritten signature]



[Handwritten signature]



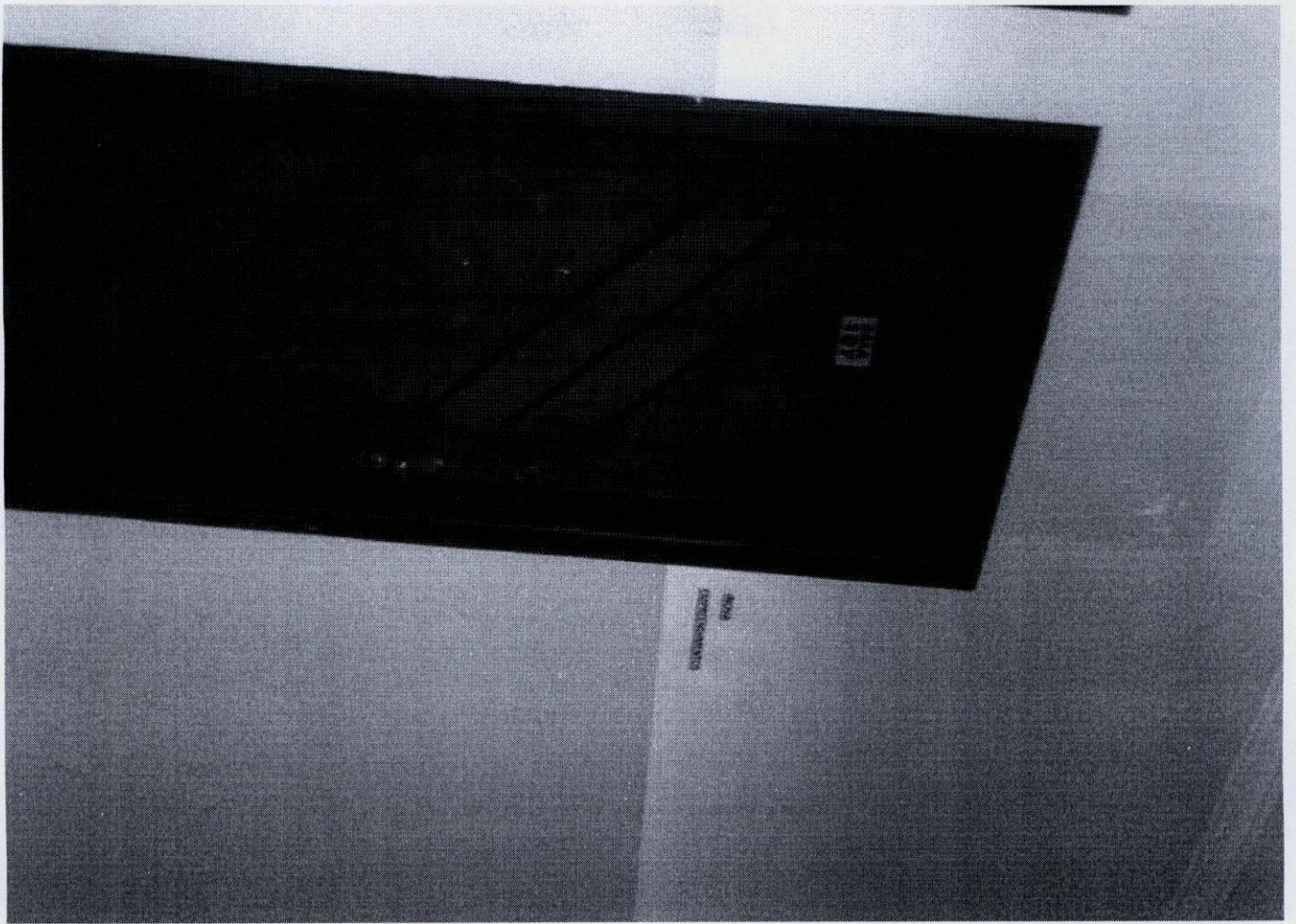
1-



[Handwritten signature]



[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

ANEXO III

Notas Fiscais e Recibos

INOVA

Administradora de Condomínios

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIO, que entre si fazem, de um lado como CONTRATANTE, doravante aqui denominado, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LAGO SUL II, JARDIM AURENY III, CNPJ: 22.871.192/0001-44, Palmas – TO como responsável Albetiza Alves de Souza – CPF: 626.344.961 -68, e de outro lado, como CONTRATADA, neste instrumento assim denominada, INOVA ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIO, empresa de prestação de serviços, com endereço ASNE 01, 104 NORTE, AVENIDA LO 02 LT 09, CNPJ nº 23.606.250/0001-75, neste ato representada por sua proprietária, Jane dos Santos Araújo, brasileira, solteira, empresaria, os quais declaram pelo presente instrumento de prestação de serviços e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, a administração do condomínio do referido CONTRATANTE, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO DA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a prestação dos seguintes serviços: a) administração de condomínio e gestão financeira; b) emissão de boletos c) cobrança dos inadimplentes d) assessoria em assembleias e) portal eletrônico.

DOS SERVIÇOS – A CONTRATADA é responsável pela execução dos seguintes serviços: **DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO PARÁGRAFO PRIMEIRO** - a) elaboração da previsão orçamentária mensal e demonstrativos de caixa; b) cobrança mensal das quotas de condomínio e outras despesas autorizadas pelo Síndico, Conselho Consultivo/Fiscal ou Assembleia Geral dos Condôminos d) conciliação das receitas e despesas e dos lançamentos efetuados junto à conta bancária aberta em nome do Condomínio; e) guarda de documentos, livros, papéis e comprovantes do Condomínio; f) pagamento das contas de água, luz, taxas e todas as demais obrigações de responsabilidade do Condomínio, desde que exista saldo em conta corrente; g) elaborar as convocações de Assembleias Gerais quando determinadas pelas autoridades condominiais competentes, ou de acordo com a Convenção de Condomínio; h) outros encargos e atribuições que digam respeito com a atividade exercida pela CONTRATADA, no âmbito de administração condominial.



DOS SERVIÇOS DE COBRANÇA PARÁGRAFO SEGUNDO – a) assessoria em geral, b) orientações aos moradores e síndico; c) propositura de ações de cobrança das taxas condôminas em atraso; d) elaboração de regimento interno; e) apoio e assistência aos juristas, no que disser respeito a assuntos vinculados à administração condominial objeto deste contrato, ficando os encargos por conta do CONTRATANTE todas as despesas com taxas, honorários, emolumentos e custas judiciais decorrentes dos procedimentos adotados.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARÁGRAFO TERCEIRA - A CONTRATADA mensalmente prestará contas da sua administração ao Conselho e a Administradora, através de demonstrativo completo, e aos demais moradores, por meio de balancete, demonstrativo, outros.

DO VALOR DO SERVIÇO QUARTA – Em contraprestação pelos serviços contratados, e a título de taxa de administração, o CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a debitar, mensalmente em sua conta corrente ou via boleto, cheque, a taxa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo corrigido e reajustado anualmente pelo índice do salário mínimo vigente.

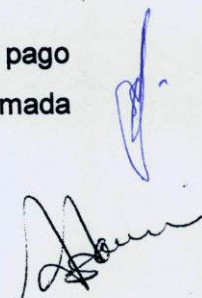
DO PRAZO DE VIGÊNCIA QUINTA – O prazo de vigência do presente instrumento e da prestação de serviços na administração do condomínio é de 01 (um) ano a iniciar no dia 01/12/2015, sendo que após este prazo o presente contrato será automaticamente renovado, com períodos sucessivos anuais.

DA RESCISÃO CONTRATUAL SEXTA – Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja um comunicado por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, com decisão da assembleia de moradores ou conselho fiscal a CONTRATANTE para comparecimento a esta reunião. Em caso de rescisão será devido a Contratada o Aviso Prévio de 30 dias não trabalhados.

DO FORO DE ELEIÇÃO SÉTIMA – Fica eleito o Foro desta Comarca Palmas- TO, para serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, a que obrigam a cumprir fielmente, pelo os que o assinam em duas vias de igual teor, para que gere todos os seus jurídicos e legais efeitos. Palmas -TO, 01 de dezembro de 2015.

COBRANÇA ADMINISTRATIVA E JURIDICA- Todos os débitos condominiais, com mais de 30 ou 60 dias de vencidos serão encaminhados a cobrança, sendo devida comissão de 10% quando a cobrança for por via administrativa ou 20% quando a cobrança for por via judicial. Os honorários serão devidos somente após o recebimento. As ações poderão ser repassadas ao jurídico.

Os honorários da cobrança serão acrescidos ao condômino inadimplente ou será pago pelo próprio condomínio, a depender da convenção do condomínio ou decisão tomada em assembleia, além das custas que houver.



Os casos omissos ou dúvidas que surgirem em relação ao presente contrato será dirimido na forma da legislação aplicável, ficando eleito para tanto, de comum acordo; E assim, por se acharem justos e contratados assinam o presente instrumento, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, obrigando-se, por si e seus sucessores a qualquer título, a cumprir os termos e condições aqui estipuladas.

Jane dos Santos Araujo

Inova Administradora de Condomínio

CNPJ: 22.871.192/0001-44

Jane dos Santos Araujo

CPF: 037.463.941-80

Proprietária

TAB. TAQUARALTO

Asserena

Albetiza Alves de Souza

CPF: 626.344.961-68

Sindico(a) Condomínio

Testemunhas:

1) Dennis R. B. S. 2) _____

Palmas – TO, 01 de dezembro 2015.

Recibo de Pagamento

Data: 29/04/2016

A empresa INOVA ADMINISTRADORA DE CONDOMINIO, Recebeu do Condomínio Residencial Lago Sul 2, inscrito no CNPJ sob o nº: 22.871.192/0001-44 a soma de \$1.000,00(Um mil reais) como parte de pagamento pelos serviços prestados referente ao mês de Fevereiro de 2016.

Recebido por: Jane dos Santos



Assinatura

23.606.250/0001-75

JANE DOS SANTOS ARAUJO

Av.104 N, Av LO-2 nº 02, Lt 34, Cj. 01
Plano Dlx. Norte - CEP: 77006-022

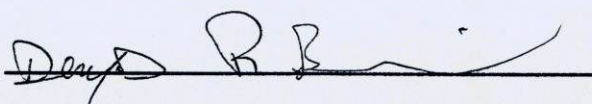
L PALMAS - TO L

179
cheq 00022



RECIBO

A INOVA ADMINISTRADORA DE CONDOMINIO recebeu do Condomínio Residencial Lago Sul II a quantia de 2.640,00 reais, referente parte do pagamento de Honorários. Cheques 900087 e 900086.



INOVA ADMINISTRADORA DE CONDOMINIO

「23.606.250/0001-75」

JANE DOS SANTOS ARAUJO

Av.104 N, Av LO-2 nº 09, Lt 34, Cj. 01
Plano Dir. Norte - CEP: 77006-022

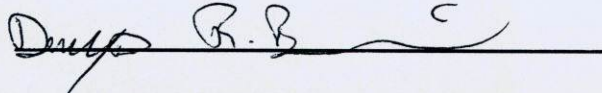
「 PALMAS - TO 」

Palmas 22 de outubro de 2016



RECIBO

A INOVA ADMINISTRADORA DE CONDOMINIO recebeu do Condomínio Residencial Lago Sul II a quantia de 650,00 reais, referente parte do pagamento de Honorários. Cheque 900015 valor de 400,00, mais 250,00 cheque do aluguel da caixa d'água.



INOVA ADMINISTRADORA DE CONDOMINIO

23.606.250/0001-75
JANE DOS SANTOS ARAUJO
Av.104 N, Av. LUZILIA 34, Cj. 01
Plano Dir. Norte - CEP: 77006-022
PALMAS TO

Palmas 10 de junho de 2016





Município de Palmas

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização

104 Norte - Avenida JK Edifício Via Nobre Empresarial, Lote 28-A, CEP: 77.066-014



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) **30/06/2016 11:45** Período de Competência **6/2016** Município de Prestação do Serviço **Palmas - TO**

Reg. Especial Tributação **Microempresário Individual (MEI)** Natureza da Operação **Tributação no município de Palmas**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **JANE DOS SANTOS ARAUJO 03746394180** CPF/CNPJ **23.606.250/0001-75**

Inscrição Municipal **2397333** Fone/Fax **(63)3215-1806** Simples Nacional **Sim** Incentivador Cultural **Não** E-mail **mundialempreendimentos01@hotmail.com**

Endereço **Quadra 104 Norte Avenida LO 2, 09 LOTE 34 CONJ 01 SALA 04 Bairro Plano Diretor Norte CEP 77006-022 Palmas - TO**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **UMANIZZARE GESTAO PRISIONAL E SERVICOS LTDA** CPF/CNPJ **14.261.892/0003-50**

Inscrição Municipal **ISENTO** Fone/Fax **(63) 3219-7105** E-mail

Endereço **ROD TO-020, SAIDA PARA APARECIDA DO RIO NEGRO, KM 01 A ESQUERDA, S/N PRESIDIO CPP PALMAS, CPP PALMAS Bairro ZONA RUI**

Código Tributação Município: 9999-Outros Serviços

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE PELÍCULA BLACKOUT.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES	Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
	180,00	0,00	0,00	180,00	2,00
	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
	3,60	0,00	0,00	180,00	180,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

CONTRIBUINTE MEI NÃO PODE SOFRER RETENÇÃO DE ISS SOBRE SERVIÇOS PRESTADOS - ART. 1º, §3º, INCISO IV CGSN 58/2009.

CONTRIBUINTE ME, EPP OU MEI/SIMPLES NACIONAL.



Município de Palmas

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização

104 Norte - Avenida JK Edifício Via Nobre Empresarial, Lote 28-A, CEP: 77.066-014



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) **01/04/2016 15:49** Período de Competência **4/2016** Município de Prestação do Serviço **Palmas - TO**

Reg. Especial Tributação **Microempresário Individual (MEI)** Natureza da Operação **Tributação no município de Palmas**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **JANE DOS SANTOS ARAUJO 03746394180** CPF/CNPJ **23.606.250/0001-75**

Inscrição Municipal **2397333** Fone/Fax **(63)3215-1806** Simples Nacional **Sim** Incentivador Cultural **Não** E-mail **mundialempreendimentos01@hotmail.com**

Endereço **Quadra 104 Norte Avenida LO 2, 09 LOTE 34 CONJ 01 SALA 04 Bairro Plano Diretor Norte CEP 77006-022 Palmas - TO**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **MÁXIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- EPP** CPF/CNPJ **06.366.038/0001-69**

Inscrição Municipal **151696** Fone/Fax **(63)3225-8331** E-mail **faturamentomaxima@hotmail.com**

Endereço **Quadra 104 Sul Rua SE 5, S/N LT 33 (ACSE I CONJ 04) Bairro Plano Diretor Sul CEP 77020-018 Palmas - TO**

Código Tributação Município: 9999-Outros Serviços

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE INSULFILME.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	
1.252,65	0,00	0,00	1.252,65	2,00	
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)	
25,05	0,00	0,00	1.252,65	1.252,65	

OUTRAS INFORMAÇÕES

CONTRIBUINTE ME, EPP OU MEI/SIMPLES NACIONAL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

HELLEN MAYANA GOMES REIS

Cargo: ESTAGIARIO - Matricula: 263110

Código de Autenticação: 658811a3395ece1274ff5ac1eb2fda07 - 25/11/2016 17:36:54